

Novos Benefícios

Grupo UBEC



UBEC

UNIÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO CATÓLICA

Licença Maternidade estendida e Horário flexível

Atualmente, as empresas se encontram em cenários muito competitivos fazendo com que formas de atração e retenção de talentos se tornem diferenciais para o sucesso das organizações.

Os benefícios corporativos ao trabalhador possuem um importante papel de incentivador quando o assunto é retenção de talentos, já que eles são primordiais para elevar o desempenho da organização, pois colaboradores competentes alavancam os resultados estratégicos com alta performance.

Nesse sentido, surge a necessidade de potencializar os benefícios do grupo UBEC, para alinhar com as melhores práticas de mercado e alcançar os objetivos da instituição e satisfação dos colaboradores.

A política de benefícios reflete os valores e princípios Institucionais do Grupo UBEC e está em consonância com as demais políticas das áreas de gestão de pessoas, que tem como missão:

“Ser agente de transformação, contribuindo para o crescimento do Grupo UBEC, por meio da valorização e desenvolvimento das pessoas, humanizando e aprimorando o modelo de gestão com base nos princípios cristãos”.

Licença Maternidade Estendida: mais tempo com quem você ama!

Os seis primeiros meses de vida do bebê são decisivos e insubstituíveis para o seu crescimento e desenvolvimento. Assegurar o aleitamento materno durante esse período é essencial. Estreitar o laço emocional com a criança contribui muito para promover um vínculo afetivo da família.

Pensando no bem-estar das famílias do grupo UBEC, estamos adotando a ampliação do período de Licença Maternidade de 120 para 180 dias no total.

Período:

O período de licença maternidade é devido durante 180 dias, podendo antecipar o início da licença em até 28 dias antes do parto.

O início do afastamento do trabalho da colaboradora será determinado com base em atestado médico ou Certidão de Nascimento do filho.

O benefício iniciará a partir do dia 01 de março de 2019 para novas licenças e para as que estão em vigor.

Quem tem direito à licença maternidade estendida?

Todas as colaboradoras do quadro ativo do grupo UBEC que tiverem filhos biológicos ou adotivos.

Remuneração no período da licença:

Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a colaboradora terá direito a remuneração integral.

Os primeiros 120 dias serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e os 60 dias da prorrogação serão custeados pela UBEC.

Neste período, não poderá apresentar outro vínculo empregatício remunerado, salvo nos casos de contrato de trabalho simultâneo firmado previamente ou, em casos de jornadas parciais de trabalho (exemplo: contratos de 20 horas). Em caso de descumprimento perderá o direito à prorrogação da respectiva licença.

Benefícios:

Durante a extensão do período da licença maternidade, será mantida a mesma regra para concessão dos benefícios institucionais já adotada nos primeiros 120 dias.

Férias após a Licença Maternidade Estendida:

A colaboradora pode optar por gozar as férias ao término da licença estendida, desde que tenha completado o período aquisitivo até a data de término da licença maternidade, tendo oportunidade de prolongar o tempo em casa, com o novo membro da família.

A solicitação de férias deverá ser realizada previamente, antes do início da licença maternidade, seguindo o procedimento padrão da instituição.

Horário Flexível para colaboradores do corpo técnico administrativo

Considerando a necessidade de se implantar mecanismos que possibilitem a valorização do capital humano e fortalecer um vínculo de parceria entre a Instituição e seus Colaboradores, estamos adotando a flexibilidade nos horários de trabalho no grupo UBEC.

Jornada de Trabalho Atual:

Atualmente, a jornada padrão é de 44h semanais e o horário de funcionamento administrativo da instituição é de segunda a quinta-feira de 08h às 18h e na sexta-feira de 08h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Alguns setores na instituição adotam jornadas e horários alternativos, para atender demandas específicas. Ex.: Central de Atendimento e Biblioteca.

Novo Horário de Trabalho a ser adotado:

Para a jornada padrão de 44h e funcionamento administrativo de segunda à quinta das 08h às 18h e sextas-feiras das 08h às 17h, adotaremos quatro opções de horários de trabalho, onde os colaboradores poderão adequar à rotina pessoal, proporcionando maior qualidade de vida e equilíbrio entre as esferas pessoal e profissional.

Horários:

- De segunda a quinta-feira de **07h às 17h** e na sexta-feira de **07h às 16h**.
- De segunda a quinta-feira de **08h às 18h** e na sexta-feira de **08h às 17h**.
- De segunda a quinta-feira de **09h às 19h** e na sexta-feira de **09h às 18h**.
- De segunda a quinta-feira de **10h às 20h** e na sexta-feira de **10h às 19h**.

Sugere-se que dentro do mesmo setor, os horários sejam variados, ampliando as possibilidades de atendimento;

Regras:

- Para a jornada padrão, o colaborador deverá optar por uma das quatro opções apresentadas, aprovando previamente com o gestor imediato, evitando impactos negativos nas demandas do setor;
- As pausas para almoço/intervalo devem ser respeitadas, conforme já vem sendo praticadas.
- Para os colaboradores que já atuam em horários alternativos devido a setores que possuem horários diferentes do padrão, não há necessidade de seguir as opções adotadas. As unidades de missão poderão manter ou flexibilizar os horários já estabelecidos, se for de interesse da Instituição e do colaborador, sem prejuízo no atendimento das demandas e/ou alunos.
- O novo horário não interfere na carga horária semanal/mensal já prevista no contrato de trabalho do colaborador. Há flexibilidade nos horários de trabalho, contudo, a jornada diária deverá ser mantida.
- O novo horário escolhido deverá ser alterado no contrato de trabalho e no cadastro do ponto eletrônico. As solicitações de alteração seguirão a data corte mensal da folha de pagamento informada pela área de Desenvolvimento Organizacional e Pessoas.
- Os novos horários entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2019 e as solicitações de alterações para este mês deverão ser enviadas até a data de 15 de março de 2019.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.